DECRETO Nº. 3.462, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.291 de 22/12/2022;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.11.01	0500	140.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.13.03	0500	10.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.91.13.02	0500	10.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.34.04	0500	50.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.08.56	0500	4.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência	3.3.90.46.00	0500	34.000,00

		Social			
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.48.00	0500	22.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.94.00	0500	10.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.34.04	0500	30.000,00
01.04	08.244.0013.1.309	Aluguel Social	3.3.90.36.99	0500	40.000,00
01.04	08.244.0013.2.326	Manutenção da Coordenação Intersetorial do PBF e Cadastro Único	3.3.90.30.99	0660	30.000,00
01.04	08.244.0013.2.326	Manutenção da Coordenação Intersetorial do PBF e Cadastro Único	3.3.90.39.99	0660	5.000,00
01.04	08.244.0013.2.330	PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	3.3.90.39.99	0669	25.000,00
01.04	08.244.0013.2.330	PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	3.3.90.30.99	0669	25.000,00
01.04	08.244.0013.2.329	PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família e Indivíduos	3.3.90.39.99	0669	25.000,00
01.04	08.244.0013.2.329	PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família e Indivíduos	3.3.90.30.99	0669	20.000,00
01.04	08.244.0013.2.335	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	3.3.90.30.99	0660	10.000,00
01.04	08.244.0013.2.335	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	3.3.90.39.00	0660	15.000,00
01.04	08.244.0013.2.334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.3.90.30.99	0660	10.000,00
01.04	08.244.0013.2.356	Manutenção do IGD-SUAS	3.3.90.39.99	0660	25.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.99	0500	60.000,00
			TOTAL		**600.000,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

10.02	16.482.0003.1.005	Regularização Fundiária e Urbanística	3.3.90.39.99	700	100.000,00
16.02	15.451.0024.1.204	Pavimentação de Ruas e Avenidas, Inclusive e Sinalização Horizontal e Vertical	3.3.90.39.99	700	100.000,00
17.02	15.451.0024.1.204	Pavimentação de Ruas e Avenidas, Inclusive e Sinalização Horizontal e Vertical	4.4.90.51.00	700	100.000,00
04.02	18.541.0027.1.114	Parque Fluvial	4.4.90.51.00	701	300.000,00
			TOTAL		**600.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de Agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO